

RECIFE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

AVISO AOS NOMEADOS E ÀS NOMEADAS PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO AOS NOMEADOS E ÀS NOMEADAS PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DE 1ª ENTRÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (ATO N O 968/2023-SEJU – DJe DE 08/11/ 2023), QUE A **POSSE COLETIVA** SERÁ REALIZADA NO DIA **07 DE DEZEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 11 (ONZE) HORAS, NO AUDITÓRIO DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO, À AV. DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/Nº, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE/PE.**

OS NOMEADOS E AS NOMEADAS DEVERÃO APRESENTAR NA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (4º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA), NO PERÍODO DE 22 A 29 DE NOVEMBRO DE 2023, DE 9h ÀS 19h, OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

I – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES NOS TERMOS DO ART. 13 DA LEI Nº 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992, COM A REDAÇÃO DA LEI Nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021;

II - DECLARAÇÃO DE **NÃO** ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

III – **CÓPIA AUTÊNTICADA** :

- a) CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO OBTIDA NO REGISTRO GERAL (RG);
- b) CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF/MF;
- c) TÍTULO ELEITORAL E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE;
- d) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO, COM AS RESPECTIVAS AVERBAÇÕES, SE FOR O CASO;
- e) CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, PARA HOMENS, INCLUSIVE OS TRANSGÊNEROS QUE TIVERAM O PRENOME E O GÊNERO RETIFICADOS NO OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E PARA AS MULHERES TRANSGÊNERO QUE NÃO TIVERAM O PRENOME E O GÊNERO RETIFICADOS;

IV - 2 (DUAS) FOTOS 3x4 (ATUALIZADA E SEM NUMERAÇÃO);

RECIFE, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente

CONVOCAÇÃO

CONVOCO OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 20 E 21, *CAPUT*, DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO 395, DE 29/03/2017, PUBLICADA NO DJe DE 30/03/2017), PARA UMA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL**
